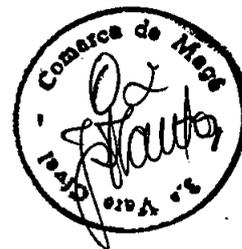


EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ



BELCOSA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.215.014/0001-19
estabelecida na Rua Osório Ferreira dos Santos, nº 295, parte da quadra J, Parque
Boa Vista II, na cidade de Duque de Caxias – RJ., por seu procurador e advogado
infra-firmado, vem, por intermédio da presente, requerer a

F A L Ê N C I A

da firma **DROG 311 LTDA – MAX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº 02.336.457/0001-05, estabelecida no endereço da Rua Dr. Siqueira
nº 311, nesta cidade, o que faz com fundamento no art. 1º c/c o art. 9º, inciso III do
Decreto-Lei nº 7.661/45 (Lei de Falências), com as modificações da Lei nº 4.983/66 e
com os subsídios da Lei nº 6.458/77, para o que expõe o seguinte :

A requerente é credora da requerida pela importância de
R\$ 5.834,35 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos),
representada pelas inclusas duplicatas de venda mercantil, a seguir relacionadas :

<u>Duplicatas nº.</u>	<u>Vencimentos</u>	<u>Valores R\$</u>
058378/B	15/08/2001	1.768,91
058240/B	14/08/2001	1.584,74
056618/B	30/07/2001	2.480,70



2002.029.000553-3 Dir 144 220102 1121 3UCiv22343MARIAD. RA046102

Tais títulos, embora não aceitos pela devedora, facultam o requerimento falimentar, já que foram atendidos os requisitos previstos pela redação do art. 15, II, da Lei nº 5.474/68 (Lei de Duplicatas), adaptada ao C.P.C. pela Lei nº 6.458/77, estando as duplicatas protestadas e acompanhadas dos comprovantes da entrega e recebimento das mercadorias, enquanto que a sacada não recusou o aceite nas condições e pelos motivos previstos em lei.

03
Magé RJ
18/01/2002

A requerente esgotou todos os meios suasórios para recebimento da mencionada importância, não logrando êxito em suas tentativas, razão pela qual vale-se do presente remédio jurídico, já que está plenamente caracterizada e documentalmente instruída a inadimplência da requerida, provada pelos protestos dos títulos.

Ex positis, com fundamento nos dispositivos legais retro-mencionados, requer, respeitosamente, se digno V. Ex^a de ordenar a CITAÇÃO da requerida para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar a defesa que tiver, efetuando ou não o depósito elisivo na forma prevista no enunciado da Súmula nº 29 do S.T.J., assim como, para ulteriores atos e termos do processo, pleiteando, ao final, na ausência do depósito elisivo, seja julgado procedente o pedido para decretar a falência da ré.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, especialmente pela juntada de novos documentos, exames, vistorias, perícias, inquirição de testemunhas e, notadamente, pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confissão.

Dá ao presente feito o valor de R\$ 5.834,35 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e esclarece, atendendo determinação contida no art. 39, I, do C.P.C., que o endereço do advogado signatário é na Rua Uruguaiana nº 10, sala 1506, Centro, Rio de Janeiro /RJ., CEP 20050-090.

Termos em que,
Pede deferimento.

Magé /RJ., 18 de janeiro de 2002



CARLOS AFONSO HARTMANN

OAB/RJ 5.183